

III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12º - A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária é o órgão supremo da SIS, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade, sendo formada por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 13 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal

II – destituir a Diretoria e Conselho Fiscal;

III – aprovar as contas;

IV – alterar o Estatuto, por voto da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral;

V – fontes de recursos para a manutenção da associação

VI – dissolução da entidade.

Parágrafo Único – Para deliberações a que se refere os incisos II e IV, é exigido o voto de dois terços dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 14 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação da Diretoria Executiva, podendo também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo 1º - Em qualquer das hipóteses referidas no caput desse artigo, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para as duas convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Parágrafo 2º - O quorum para instalação da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) do número de associados com direito a voto, em primeira convocação, ou com o número não inferior a 1/3 dos associados com direito a voto, em segunda convocação.

Parágrafo 3º - A mesa da Assembléia Geral será constituída pelo Presidente e pelos 1º e 2º Secretários, eleitos na reunião em que forem escolhidos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

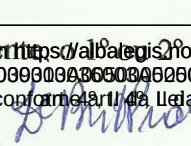
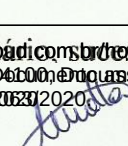
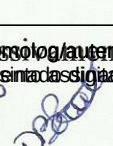
Parágrafo 4º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada na última segunda-feira de Março de cada ano, para apreciar o relatório da Diretoria Executiva e a prestação de contas do exercício anterior, assim como o plano de trabalho e o orçamento para o ano que se inicia.

Parágrafo 5º - As assembléias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei.

Parágrafo 6º - Na falta do Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário ou o membro suplente de qualquer um deles, substituirá e com o mesmo direito de voto.




04/08/2020 15:57
ZML
Emil
CARTEIRO DE ASSOCIADOS
MICROFILMADO
38577
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SALVADOR, BAHIA



II - por decisão judicial transitada em julgado;

III - em consequência de norma legal.

Art. 38 - Aprovada em Assembléia Geral a proposta de dissolução ou transformação da SIS, competirá à Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim, por deliberação de 2/3 de seus associados presentes, observado o quorum legal:

I - a liquidação do patrimônio e das obrigações da SIS;

II - a incorporação, cisão ou fusão com outras entidades.

Parágrafo único: Em caso de dissolução ou extinção da entidade Sociedade Irmãos Solidários, o eventual patrimônio remanescente será destinado, em seus atos constitutivos, a entidades congêneres devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria simples dos membros da Assembléia Geral.

Salvador (BA), 20 de Novembro de 2011.

Luiz Carlos de Brito
Presidente da Assembléia Geral

Paula Jomelle F. F. F. F.
1º Secretário(a) da Assembléia Geral

Thurly M. de S. de A. A.
2º Secretário(a) da Assembléia Geral

Al Mascarenhas
Diretor(a)-Presidente

Deborah Brito Brito
Vice-Presidente

Renata Moraes Lameiro
Diretor(a)-Secretário(a)

Alvino Motta Soares de Andrade
Diretor(a)-Tesoureiro(a)

Lucia Nova Silva
Diretor-Administrativo

Alexandro Buri Caldas
OAB 45.577

